

Lei nº 148 ~ Autorisa a Prefeitura a promover a cobrança dos contribuintes atrasados com os cofres da Camara.

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, sem multa, o debito dos contribuintes em atraso para com os cofres municipaes, uma vez que o pagamento seja feito até o dia 30 de Outubro do corrente anno.

Art. 2º - Depois do prazo estabelecido no artigo anterior, as dividas não saldadas não cobradas judicialmente.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta lei, além de qualquer outra medida julgada necessaria, o Prefeito Municipal fará uma revisão geral da lista dos contribuintes em atraso, discriminando as dividas consideradas insolviveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Samuel de Castro Neves, Fernando Fieliciano da Costa, João A. C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos, Odilon Ribicini Roqueira, Ricardo Pinto Cesar.

Piraicicaba, 3 de Outubro de 1921

O secretario da Camara - João Sampaio Mattos.

Lei nº 149 - Regula o fechamento dos estabelecimentos industriaes.

Art. 1º - Os estabelecimentos industriaes, aos domingos e feriados nacionais, são obrigados a se conservarem fechados.

Art. 2º - Nos dias utiis, o seu funcionamento não poderá ir além da hora estabelecida para o commercio em geral.

Art. 3º - O funcionamento depois da hora legal só será permittido nos termos do art. 3º e §§, da Lei n. 142, deste anno.

Art. 4º - Só poderão isentar-se do estabelecido no art. 1º, os estabelecimentos relativos às indústrias agropecuárias, a juízo da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando Fíbelians da Costa, Samuel de Castro Neves, Antonio Corrêa Fuzaz, João A. C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. B. de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Nogueira, Luiz Rodrigues de Moraes, Ricardo Piufo Cesar.

Piracicaba, 17 de Outubro de 1921.

O Secretário da Câmara - João Sampaio Mattos.

Resolução nº 280 - Autorisa a Prefeitura a modificar o traçado das linhas de bordes.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a modificar o traçado das linhas de bordes desplanos desta cidade, de acordo com o seguinte plano: o borde da rua do Rosário descerá até a rua Moraes Barros, subindo por esta até o largo da Matriz; daí, seguirá pela rua da Boa Morada, até a rua Paulo de Moraes, descendo por esta, até a rua de Santa Cruz; daí, seguirá curva, entrando na avenida da Independência, até alcançar a rua Moraes Barros; desta rua, atravessará um diagonal, o parque "Parque de Serra Negra", até a rua São José, e onde seguirá até a rua do Bom Jesus, por ao encontro da linha A.

Na Villa Rynde, os bordes transitarão